

**Prezados(as) Diretores(as)**  
**Prezados(as) Presidentes de CCEX**  
**Membros do CoCEX**

Tem o presente a finalidade de comunicar que, em parceria, a Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária e a Comissão Especial de Regimes de Trabalho da Universidade de São Paulo efetuaram estudos normativos, alcançando suas áreas de interesse e de competência com a finalidade de melhor, e adequadamente, informar às Unidades e Órgãos sobre a exigência de credenciamento CERT para determinadas atividades de Cultura e Extensão Universitária.

Desta forma, compete esclarecer que para as atividades de Cultura e Extensão **em que o docente não perceba remuneração específica** e que sua Unidade ou Órgão, **observadas as normas em vigor**, as classifique como atividades acadêmicas inerentes a sua carreira docente na Universidade de São Paulo, portanto, caracterizadas pelo princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, **não necessitam de credenciamento CERT** por não estarem na condição de “atividades simultâneas”.

Consequentemente, o entendimento nos traz como resultado objetivo a informação de que para as quatro modalidades de Cursos de Extensão Universitária (Especialização, Aperfeiçoamento, Atualização e Difusão) e para as modalidades de Formação Profissional (Residência, Prática Profissionalizante, e Programas Regulamentados pelo CoCEX de Atualização, de Ação Social e de Parceria de Cultura e Extensão da USP), os docentes USP que se encontrem na condição de **coordenadores ou de ministrantes** de tais atividades, e **que não percebam remuneração específica para tanto**, não estão obrigados ao credenciamento CERT para desenvolvê-las.

Importante destacar que, independentemente de sua não necessidade de credenciamento junto a CERT, todas as atividades de Cultura e Extensão Universitária previstas **na Resolução USP 5940**, de julho de 2011, **conforme disposto em seu artigo 40 “não poderão ser iniciadas antes das aprovações das instâncias competentes”**, seja no âmbito das Unidades e Órgãos, seja no âmbito dos Colegiados e Órgãos Centrais, quando previsto em sua regulamentação.

Certos de contar com sua especial atenção e ampla divulgação do presente comunicado, antecipadamente agradecemos e endereçamos nossos melhores cumprimentos.



**Prof. Dra. Maria Aparecida de Andrade Moreira Machado**  
**Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária**



**Prof. Dr. Osvaldo Novais de Oliveira Junior**  
**Presidente da CERT**

**Ilustríssimos(as) Senhores(as)**  
**Diretores(as) de Unidades, Institutos Especializados e Museus**  
**Presidentes de CCEX – Membros do CoCEX**  
**Universidade de São Paulo**